



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Compras
 Núcleo de Compras de Insumos

CHAMAMENTO Nº 193/2023 – MEDICAMENTOS SÓLIDOS

RESULTADO PRELIMINAR

SEQ.	CÓD. MV	CÓD. SES	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR ESTIMADO /MENOR PREÇO PARCIAL
1	1151	90327	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	12.000	R\$ 0,14
2	1380	11096	CARBONATO DE CALCIO (500 MG DE CALCIO) COMPRIMIDO OU DRAGEA (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	9.500	R\$ 0,42
3	1189	18513	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	7.000	R\$ 0,16
4	1385	90529	COMPLEXO B DRAGEA (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	8.000	R\$ 0,05
5	1306	90423	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDO SULCADO (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	12.500	R\$ 0,11
6	1307	90422	ENALAPRIL 5 MG COMPRIMIDO SULCADO (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	22.000	R\$ 0,16
7	1286	90390	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	24.000	R\$ 0,19
8	1289	19847	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	18.000	R\$ 0,03
9	2914	6172	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CAP LIB CONTROLADA (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	600	R\$ 1,76
10	3346	18040	METOPROLOL (SUCCINATO) 25MG CP LIBERAÇÃO PROLONGADA (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	17.500	R\$ 0,29
11	1238	90197	NAPROXENO 250MG COMPRIMIDO (EMBALADO EM BLÍSTER)	UN	1.500	R\$ 1,47

Considerando os itens 13.2 e 13.3 do EDITAL Nº 193/2023 bem como o Art. 11 e 22 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aprovado pela Portaria Nº 611 do Conselho de Administração, publicado na Pag. 25 do DODF Nº 181, conforme Resolução CA/IGESDF nº 04/2022:

Item 13.2: A Gerência de Compras efetivará a publicação, no sítio institucional do IGESDF, do resultado preliminar do certame, contendo o valor da menor proposta.

Item 13.3: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, a proposta negociada.

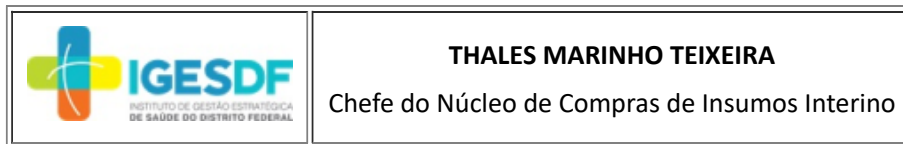
Art. 11: Os prazos estabelecidos neste Regulamento, bem como aqueles fixados por meio de Resolução da Diretoria Executiva e os previstos no Edital, salvo disposição em contrário, contar-se-ão em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia de término.

Parágrafo Único. Os prazos que, porventura, se encerrarem em dia em que não haja expediente na área administrativa do IGESDF serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 22: Após a publicação do resultado preliminar, será aberto prazo de 01 (um) dia útil para negociação, no qual as demais concorrentes poderão manifestar interesse em reduzir o valor ofertado para patamar inferior ao vencedor provisório, devendo apresentar, no mesmo prazo, o valor da proposta negociada.

Parágrafo Único. Não serão admitidas propostas negociadas apresentadas intempestivamente.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **THALLYS CORREIA CARVALHO - Matr.0001303-4, Analista de Compras**, em 27/07/2023, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THALES MARINHO TEIXEIRA - Matr.0000467-0, Chefe de Núcleo - Corporativo interino(a)**, em 27/07/2023, às 17:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **118545072** código CRC= **23DEB183**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 72.502-100 - DF

35508746